



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Aquisições, Planejamento e Orçamento

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1080.01.0035975/2024-55

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1081017 - 68/2024
CONTRATANTE:	Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de eletrodoméstico, utensílios para copa e cozinha e itens decorativos, sob a forma de entrega integral.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 58.293,65 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais, sessenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 12/11/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado de Minas

Gerais realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de eletrodoméstico, utensílios para copa e cozinha e itens decorativos, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, utensílios para copa e cozinha e itens decorativos em conformidade ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão Eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital as empresas que:**
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição

da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. **a marca;**
- 5.1.2. **características gerais;**
- 5.1.3. **o valor unitário e o valor total de cada item;**
- 5.1.4. **catálogo descritivo dos itens.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de:

- 6.4.2.1. **Para o lote 1 será a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).**
- 6.4.2.2. **Para o lote 2 será a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.4.2.3. **Para o lote 3 será a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).**
- 6.4.2.4. **Para o lote 4 será a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 6.4.2.5. **Para o lote 5 será a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 6.4.2.6. **Para o lote 6 será a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
------------------------	--	--------------------------------------	--

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload de sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail dapoquisicoes@advocaciageral.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.0.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.0.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. **Da apresentação de amostras:**
- 7.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame, contudo deverão ser acostados documentos hábeis a comprovar a exatidão do item proposto ao requisitado pela Administração Pública, em conformidade ao discriminado na Clausula 6 do Anexo I - Termo de Referência.
- 7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dapoquisicoes@advocaciageral.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

Fernando Xavier dos Santos
Ordenador de Despesa
Diretor-Geral da Advocacia-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Xavier dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 21/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99955646** e o código CRC **6CE0D5FF**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Unidade SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/04/2024	AGE/DAL	1081017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Nome: Gabrielle Souza de Oliveira E-mail: ngb@advocaciageral.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3218-0712	Núcleo de Gestão de Bens - NGB / DAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodoméstico, utensílios para copa e cozinha e itens decorativos, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação do Objeto:

LOTE 01 TDCO fonte - 60	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	001534084	2	Unidade	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: 1400W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127V;
	2	001528971	1	Unidade	FORNO - TIPO: ELETRICO; CAPACIDADE: 44 A 48 LITROS; POTENCIA: MINIMO DE 1600 WATTS; TEMPERATURA: 50 A 320°C; TENSAO: 127 VOLTS;
	3	000104663	1	Unidade	CARRINHO PARA CAFE - MATERIA PRIMA: ACO INOX, COM PINTURA PRETA; TIPO: COM RODIZIOS; NUMERO DE PLANOS: 03 PLANOS; DIMENSOES: 35CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE X 80CM ALTURA;

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1408097	7	Unidade	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 60 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED, FULL HD, TECNOLOGIA 3D, WIDESCREEEN, DTVI; OPCIONAIS: ACESSORIOS, 04 ENTRADAS HDMI, 02 USB; TENSAO: BIVOLT - 240HZ; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;

LOTE
02

TDCO
fonte -
60

LOTE 03 CIRA Fonte - 9	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	001624512	2	Unidade	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED FULL HD; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 100/240V; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; TELEVISAO COM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 / 60HZ; NO MINIMO 1 CONEXAO USB, 02 CONEXOES HDMI, WIFI INTEGRADO, 1 CONEXAO LAN RJ45, SAIDA DE AUDIO DIGITAL, ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO TIPO RCA; TELEVISAO COM CON VESOR DIGITAL INTEGRADO; NA COR PRETA.

LOTE 04 TDCO fonte - 60	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	000005630	30	Unidade	CONJUNTO XÍCARA/PIRES - APLICAÇÃO: CAFÉ; MATÉRIA- PRIMA: PORCELANA BRANCA LINHA HOTEL; ACABAMENTO: BORDAS COM FRISO EXTERNO E FILETE DE PRATA ; CAPACIDADE: 100 ML . CONJUNTO XÍCARA/PIRES, XÍCARA COM FRISO EXTERNO E FILETE DE PRATA NAS BORDAS, MEDINDO 5,1 CM DE DIÂMETRO E 5,3 CM DE ALTURA. PIRES COM ABA, MEDINDO 10,9 CM DE DIÂMENTRO, COM FRISO PRATA NA BORDA EXTERNA . PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DO ORGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE.
	2	001666860	180	Unidade	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO ; TIPO: LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR E PERSONALIZADO; CAPACIDADE: 330ML; COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO; CAPACIDADE: 330ML, COM 13CM DE ALTURA (APROXIMADAMENTE) E 6,5CM DIAMETRO D E BOCA (APROXIMADAMENTE), COM PERSONALIZACAO.
	3	001234595	30	Unidade	COLHER - TIPO: CAFE; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; CABO: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; DIMENSOES: 112MM X 25MM X 16MM (C X L X A);
	4	000132306	5	Unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 2000 ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEI EM POLIPROPILENO;
	5	000951307	5	Unidade	JARRA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE; DETALHES: COM TAMPA, COM ALCA NO CORPO DA JARRA; CAPACIDADE: 1500ML;
	6	000855090	5	Unidade	BANDEJA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: RETANGULA, COM ALCAS; DIMENSOES: 40CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 2CM ALTURA

7	001891839	10	Unidade	FORMA ASSADEIRA - MATERIA-PRIMA: PORCELANA BRANCA; DIMENSOES: APROXIMADAS ALT. 5,6CM X PROF. 40CM X LARG. 24,5CM; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; FINALIDADE: ASSAR E SERVIR ALIMENTOS;
8	001251910	5	Unidade	PORTA-GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIMENSOES: 14 X 7CM; MODELO: MEIA LUA;
9	001767453	120	Unidade	BASE PARA COPO - TIPO: PARA TACA DE AGUA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: REDONDO; MEDIDA: 9 CM DE DIAMETRO;
10	000246859	5	Unidade	AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AISI 304 (18/10); FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: MÍNIMO 250 GRAMAS ; TIPO: COM TAMPA FIXADA, ALÇA MÓVEL, COM COLHER.
11	001062140	5	Unidade	TOALHA DE MESA - TECIDO: RENDA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 155CM (+/-5CM) X 300CM; COMPOSICAO: 80% ALGODAO, 20% POLIESTER; COR: BRANCA;
12	001686470	7	Unidade	VASO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; DIMENSOES: 60CM (ALT) X 43CM (LARG/BOCA) X 27CM (LARG/BASE); FORMATO: CONICO; ACABAMENTO: GRAFIATO

LOTE 05 TAC FRUTAL - fonte 9	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	000790010	24	Unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 2500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;
	2	001076914	2	Unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX POR DENTRO E POR FORA; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1,9 LITROS, INQUEBRÁVEL (SEM AMPOLA DE VIDRO); FECHAMENTO: PRESSAO COM TAMPA EM POLIPROPILENO PRETO; ALCA: ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO.;
	3	001742990	3	Unidade	CAFETEIRA ELETRICA - IDENTIFICACAO: INDUSTRIAL, CILINDRICA; MATERIA PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSAO: 220 VOLTS;

LOTE 06 TDCO fonte - 60	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	001420984	4	Unidade	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER, DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 2 PANOS; DIMENSOES: 90 CM x 128 CM;
	2	001420992	4	Unidade	BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER, DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; DIMENSOES (L X C): 0,90M x 1,28 M;
	3	001609211	4	Unidade	BANDEIRAS - PAIS, ESTADO, MUNICIPIO: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE; MATERIA-PRIMA: NYLON PARAQUEDAS; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; DIMENSOES: 1,30M X 0,90M;
	4	000090433	4	Unidade	PEDESTAL PARA BANDEIRA - BASE: EM MADEIRA; CAPACIDADE DA BASE: 03 MASTROS;
	5	001449206	4	Unidade	MASTRO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA REVESTIDA C/FITAS ESPIRAL DA BASE AO TOPO; TIPO: PEDESTAL; DIMENSOES: 2,30M DE COMPRIMENTO POR 0,03M DE DIAMETRO; PONTEIRA: ENCIMADO POR UMA PONTA METALICA CROMADA;

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3.3. **Todos os objetos listados nos lotes abaixo devem possuir garantia do fabricante ou do fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:**

a) **Lote 1**, item 1 e 2: "FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: 1400W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127V"; e "FORNO - TIPO: ELETRICO; CAPACIDADE: 44 A 48 LITROS; POTENCIA: MINIMO DE 1600 WATTS; TEMPERATURA: 50 A 320°C; TENSAO: 127 VOLTS"

b) **Lote 2**, item 1 : "TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 60 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED, FULL HD, TECNOLOGIA 3D, WIDESCREEN, DTVI; OPCIONAIS: ACESSORIOS, 04 ENTRADAS HDMI, 02 USB; TENSAO: BIVOLT - 240HZ; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO";

c) **Lote 3**, item 1: "TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED FULL HD; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: 100/240V; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO"

d) **Lote 5**, item 3: "CAFETEIRA ELETRICA - IDENTIFICACAO: INDUSTRIAL, CILINDRICA; MATERIA PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSAO: 220 VOLTS"

1.3.3.1. O fabricante deverá fornecer uma garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega para todos os eletrodomésticos adquiridos por meio deste processo de aquisição. A garantia terá início a partir da data de entrega dos produtos ao órgão licitante.

1.3.3.4. O órgão licitante se reserva o direito de notificar o fornecedor sobre qualquer defeito ou problema encontrado nos eletrodomésticos durante o período de garantia. Ademais, o fornecedor deverá responder prontamente a tais notificações e tomar medidas adequadas para resolver as questões dentro de um prazo razoável.

1.3.3.7. O Fornecedor deverá fornecer documentação detalhada sobre os termos de garantia, incluindo procedimentos para acionar a garantia e contatos para assistências técnica.

1.3.3.10. A não conformidade com os termos de garantia estabelecidos neste edital poderá resultar em sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

1.3.3.13. Essa garantia não prejudica os direitos legais do órgão licitante nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

1.3.3.16. Esta cláusula visa garantir que os eletrodomésticos adquiridos estejam cobertos por uma garantia abrangente de no mínimo 12 meses, proporcionando a contratante confiança na qualidade e durabilidade dos produtos.

1.3.3.19. Certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo;

1.3.3.22. A garantia técnica do produto deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação para os itens de todos os lotes, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. Os prazos mencionados serão contados da data do recebimento definitivo pela Advocacia-Geral do Estado- AGE.

1.3.3.25. Durante a garantia a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

1.3.3.28. O Fornecedor deverá prestar garantia técnica que consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

1.3.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

1.3.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

1.3.10. Os itens deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo licitante, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto, mas para fins de manuseio e entrega, as embalagens originais poderão ser acondicionadas em embalagens maiores à critério do licitante.

1.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.4. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento.

1.6. **Especificações dos Itens do Lote 1:**

I - FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: 1400W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127V;

- no minimo 30 litros;
- com display digital e timer regressivo;
- mínimo 5 níveis de potência;
- parte externa e interna em aço inoxidável;
- cor prata;
- porta lateral articulada com janela de vidro transparente;

- interior iluminado para monitoração sem abertura da porta;
- painel digital e manual em português;
- cabo da tomada com tamanho mínimo de 1,30m de comprimento .



II - FORNO - TIPO: ELETRICO; CAPACIDADE: 44 A 48 LITROS; POTENCIA: MINIMO DE 1600 WATTS; TEMPERATURA: 50 A 320°C; TENSAO: 127 VOLTS;

- inclui função para fritar sem o uso de óleo;
- com duas prateleiras;
- ideal para o preparo de duas receitas ao mesmo tempo;
- abertura de portas compacta que ocupam menos espaço na bancada;
- Inclui bandeja;
- grelha e cesto;
- bandeja coletora de gordura.



III - CARRINHO PARA CAFE - MATERIA PRIMA: ACO INOX, COM PINTURA PRETA; TIPO: COM RODIZIOS; NUMERO DE PLANOS: 03 PLANOS; DIMENSOES: 35CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE X 80CM ALTURA;



1.7. Especificações dos Itens do Lote 2:

I - TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED FULL HD; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: 100/240V; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;

- televisao com resolucao minima 1920x1080 / 60hz;
- no minimo 1 conexao usb;

- 02 conexoes hdmi;
- wifi integrado;
- 1 conexao lan rj45;
- saida de audio digital;
- entrada de video composto tipo rca;
- televisao com conversor digital integrado;
- na cor preta.



1.8. **Especificações dos Itens do Lote 3:**

I - TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED FULL HD; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 100/240V; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;

- televisao com resolucao minima 1920x1080 / 60hz;
- no minimo 1 conexao usb, 02 conexoes hdmi;
- wifi integrado, 1 conexao lan rj45;
- saida de audio digital;
- entrada de video composto tipo rca;
- televisao com con versor digital integrado;
- na cor preta.



1.9. **Especificações dos Itens do Lote 4:**

I - CONJUNTO XÍCARA/PIRES - APLICAÇÃO: CAFÉ; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA BRANCA LINHA HOTEL; ACABAMENTO: BORDAS COM FRISO EXTERNO E **FILETE DE PRATA**; **CAPACIDADE: 100 ML.**

- Conjunto xícara/pires;
- xícara com friso externo e filete de prata nas bordas;
- medindo 5,1 cm de diâmetro e 5,3 cm de altura;
- pires com aba, medindo 10,9 cm de diâmetro;
- com friso prata na borda externa;
- personalização conforme modelo do órgão/entidade adquirente.
- A xícara deve apresentar o brasão da AGE em um dos lados e o brasão da CPRAC no lado oposto.



II - COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO ; TIPO: LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR E PERSONALIZADO; CAPACIDADE: 330ML; COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO; CAPACIDADE: 330ML, COM 13CM DE ALTURA (APROXIMADAMENTE) E 6,5CM DIAMETRO D E BOCA (APROXIMADAMENTE), COM PERSONALIZACAO.

- O copo deve apresentar o brasão da AGE em um dos lados e o brasão da CPRAC no lado oposto.



III - COLHER - TIPO: CAFE; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; CABO: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; DIMENSOES: 112MM X 25MM X 16MM (C X L X A);



IV - GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 2000 ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;



V - JARRA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE; DETALHES: COM TAMPA, COM ALCA NO CORPO DA JARRA; CAPACIDADE: 1500ML;



- Materia-prima: vidro temperado transparente;
- Detalhes: com tampa, com alça no corpo da jarra;
- Capacidade: 1500ml;

VI - BANDEJA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: RETANGULAR, COM ALCAS; DIMENSOES: 40CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 2CM ALTURA



VII - CONJUNTO DE FORMA ASSADEIRA - MATERIA-PRIMA: PORCELANA BRANCA; DIMENSOES: **APROXIMADAS** ALT. 5,6CM X PROF. 40CM X LARG. 24,5CM; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; FINALIDADE: ASSAR E SERVIR ALIMENTOS;

- formato: retangular e e oval;
- a quantidade deve ser 5 (cinco) do formato retangular e 5 (cinco) com o formato oval;
- com friso;
- finalidade assar e servir alimentos.



VIII - PORTA-GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIMENSOES: 14 X 7CM; MODELO: MEIA LUA;



IX - BASE PARA COPO - TIPO: PARA TACA DE AGUA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: REDONDO; MEDIDA: 9 CM DE DIAMETRO;



X - AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AISI 304 (18/10); FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: **MÍNIMO 250 GRAMAS**; TIPO: COM TAMPA FIXADA, ALÇA MÓVEL, COM COLHER.



XI - TOALHA DE MESA - TECIDO: RENDA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 155CM (+/-5CM) X 300CM; COMPOSICAO: 80% ALGODAO, 20% POLIESTER; COR: BRANCA;



XII - VASO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; DIMENSOES: 60CM (ALT) X 43CM (LARG/BOCA) X 27CM (LARG/BASE); FORMATO: CONICO; ACABAMENTO: GRAFIATO



1.10. **Especificações dos Itens do Lote 5:**

I - GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 2500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;

- garrafa térmica de inox com sistema prático de servir por alavanca retrátil;
- ela possui corpo escovado;
- verniz que evita manchas;
- tampa em polipropileno (pp);
- ampola de vidro;
- base giratória ;
- alça para transporte;
- o produto deve ser similar ou superior à marca soprano.



II - GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX POR DENTRO E POR FORA; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1,9 LITROS, INQUEBRÁVEL (SEM AMPOLA DE VIDRO); FECHAMENTO: PRESSAO COM TAMPA EM POLIPROPILENO PRETO; ALCA: ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO.;

- garrafa térmica de inox com sistema prático de servir por alavanca retrátil;
- ela possui corpo escovado;
- verniz que evita manchas;
- tampa em polipropileno (PP);
- ampola de vidro;
- base giratória;
- alça para transporte;
- o produto deve ser similar ou superior à marca soprano.



III - GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: EM ACO INOX POR DENTRO E POR FORA; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1 LITRO; INQUEBRAVEL(SEM AMPOLA DE VIDRO); FECHAMENTO: ROSCA COM TAMPA EM POLIPROPILENO PRETO; ALÇA: MOVEL EM POLIPROPILENO PRETO:

- garrafa térmica de inox com sistema prático de servir por alavanca retrátil;
- ela possui corpo escovado;
- verniz que evita manchas;
- tampa em polipropileno (pp);
- ampola de vidro;
- base giratória ;
- alça para transporte;
- o produto deve ser similar ou superior à marca soprano.



IV - CAFETEIRA ELETRICA - IDENTIFICACAO: INDUSTRIAL, CILINDRICA; MATERIA PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSAO: 220 VOLTS;

- matéria prima: aço inox;
- capacidade do reservatório (caldeira): 20 litros;
- 2 bojos de 10 litros em aço inoxidável 304.
- termostato regulável com indicador de ajuste de (0° c a 100° c);
- resistência blindada de alta performance;
- 3 (três) torneiras horizontais, sendo uma para saída de água, outra para saída de café e outra para saída de leite;
- indicador de equipamento energizado;

- visor de nível para água, café e leite;
- função de manter aquecimento;
- alavancas de acionamento;
- possuir pés em alumínio fundido inclinados e antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade e segurança;
- certificada, testada/aprovada pelo inmetro;
- as cafeteiras mencionadas no deverão ser de fabricantes igual ou equivalentes a: consercaf, marchesoni e universal.



1.11. **Especificações dos Itens do Lote 6:**

I - BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER, DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 2 PANOS; DIMENSOES: 90 CM x 128 CM;



II - BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER, DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; DIMENSOES (L X C): 0,90M x 1,28 M;



III - BANDEIRAS - PAIS, ESTADO, MUNICIPIO: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE; MATERIA-PRIMA: NYLON PARAQUEDAS; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; DIMENSOES: 1,30M X 0,90M;

- A identidade visual da bandeira será definida com base no resultado da votação da população, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2024.



IV - PEDESTAL PARA BANDEIRA - BASE: EM MADEIRA; CAPACIDADE DA BASE: 03 MASTROS;



V - MASTRO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA REVESTIDA C/FITAS ESPIRAL DA BASE AO TOPO; TIPO: PEDESTAL; DIMENSOES: 2,30M DE COMPRIMENTO POR 0,03M DE DIAMETRO; PONTEIRA: ENCIMADO POR UMA PONTA METALICA CROMADA;



1.12. Observações Importantes:

1.12.1. Não serão consideradas alegações de desconhecimento ou divergência entre as marcas e imagens colacionadas na presente cláusula, sendo obrigação das proponentes o atendimento e atenção quanto às especificações de todos os itens. Serão desconsideradas e desclassificadas propostas com itens diversos e divergentes das especificações deste Termo de Referência.

1.12.2. As cores e designer dos itens serão definidos pelo setor demandante.

1.12.3. **Em momento de cadastro de proposta inicial, as proponentes deverão encaminhar juntamente do arquivo de proposta, o catálogo descritivo de todos os itens que irão fornecer/entregar à AGE.**

1.12.4. **TODAS as fotos anexadas no transcorrer desta cláusula são meramente ilustrativas, devendo as empresas se atentarem às descrições dos materiais.**

1.12.5. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos materiais serão de total responsabilidade da contratada.

1.12.6. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de eletrodomésticos e utensílios para copa e cozinha é vital para o aprimoramento das instalações da CPRAC e outras unidades da Advocacia-Geral do Estado. Esta ação visa assegurar uma operação eficiente das unidades, criando um ambiente de trabalho otimizado e acolhedor para os funcionários.

2.2. Ademais, os utensílios de copa e cozinha são essenciais para apoiar as frequentes reuniões realizadas na unidade. Considerando seu papel como local de mediação de questões jurídicas, essas reuniões são fundamentais para a rotina da instituição. Assim, é imprescindível que tais recursos estejam à disposição para o adequado desempenho das atividades.

2.3. Por último, os televisores são destinados às salas de videoconferência, visando incrementar a eficiência dos trabalhos. A adoção desses avanços tecnológicos promove uma comunicação mais efetiva e colaborativa, além de facilitar o acesso a informações pertinentes durante as tarefas executadas na unidade.

2.4. O procedimento licitatório será realizado em 6 (seis) lotes distintos, os quais foram divididos por grupos com as mesmas características. A divisão dos lotes também levou em consideração a fonte dos recursos para pagamento, uma vez que para realizar tais pagamentos no sistema, não existe a possibilidade de se colocar para uma mesma nota fiscal contas bancárias distintas.

2.4.1. Os itens dos Lotes 01,02,04 e 06 serão adquiridos pela fonte orçamentária de recurso oriundo do Ministério Público de Minas Gerais - MP/MG, TDCO Nº19.16.2003.0125889/2023-81.

2.4.2. O item do Lote 03 será adquirido através da fonte orçamentária de recurso oriundo do CIRA.

2.4.3. Os itens do Lote 05 serão adquiridos pela fonte orçamentária de recurso oriundo do TAC FRUTAL.

2.5. A menção da marca em alguns itens justifica-se pelos seguintes fatores:

I - Facilidade nas transações, tornando ágil a interpretação e processamento das informações pelo fornecedor com relação ao que a Administração Pública almeja.

II - Exigirá da proponente a demonstração de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada - TCU, Acórdão 113/2016.

III - Supri a expectativa de confiança e satisfação na aquisição dos itens.

2.5.1. O TCU destaca que "[...] a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" (Acórdão nº 2.401/2006).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ter alta qualidade e durabilidade assegurando assim que a demanda seja realizada de forma eficaz.

3.2. Os materiais adquiridos devem se ater às exigências e especificações deste tipo de produto, de forma a assegurar sua qualidade.

3.3. O Fornecedor deverá realizar a entrega do material no seguinte endereço: **Av. Afonso Pena, nº 4.000 - 2º andar, no setor Núcleo de Gestão de Bens (NGB), Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.130.009, no horário entre 08h:00min e 17h:00min de segunda a sexta (sendo dias úteis).**

3.4. O Fornecedor deverá realizar a entrega respeitando o quantitativo e as especificações dos materiais definidas neste Termo de Referência.

3.5. Os materiais adquiridos deverão ter alta qualidade e durabilidade assegurando assim que a demanda seja realizada de

forma eficaz;

3.6. Cafeteira elétrica: Certificação de segurança e qualidade, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis. Eficiência energética adequada para reduzir o consumo de energia.

3.7. Televisões smart: Resolução de imagem e qualidade de som que proporcionem uma experiência de visualização agradável. Durabilidade e confiabilidade do equipamento ao longo do tempo;

3.8. Itens decorativos: Materiais de qualidade que garantam resistência e durabilidade. Ausência de defeitos ou imperfeições que comprometam a aparência ou a funcionalidade;

3.9. Utensílios de copa e cozinha: Materiais seguros para contato com alimentos, livres de substâncias nocivas. Resistência a impactos e temperaturas extremas, garantindo a integridade dos itens durante o uso. Fácil limpeza e manutenção para garantir a higiene adequada dos utensílios.

3.10. Deverão efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.11. Os objetos desta aquisição devem ser seguros para uso, sem partes cortantes ou que representem riscos aos usuários;

3.12. O Fornecedor deverá realizar a entrega respeitando o quantitativo e as especificações dos materiais definidas neste Termo de Referência.

3.13. **Da participação de consórcios:**

3.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3.14. **Da Subcontratação:**

3.14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.15. **Da Sustentabilidade:**

3.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.15.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

3.16. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.16.1. Nesta contratação, exige-se que o fornecedor entregue os itens conforme as características mencionadas na cláusula 1 deste Termo, de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, levando em consideração este Termo de Referência, para os 07 (sete) LOTES e respectivos itens.

3.17. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.17.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.18. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.18.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.19. **Da Garantia da Contratação:**

3.19.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.20. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.20.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), com exceção dos itens informados na cláusula 1.3.3 que terão além da garantia legal do CDC, terão ainda a garantia de 12 meses pelo fornecedor/fabricante.

3.20.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.20.1.2. As garantias legal e de 12 meses não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Afonso Pena, nº 4.000 - 2º andar, no setor Núcleo de Gestão de Bens (NGB), Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.130.009, no horário entre 08h:00min e 17h:00min de segunda a sexta (sendo dias úteis).**

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do [Indicar o índice ou taxa que deverá ser utilizado].

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.2.1. A proposta deverá informar os valores unitários e totais para cada um dos itens, bem como o valor total global. E o respectivo documento terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

6.2.2. Juntamente da proposta deverá estar acostado os catálogos e/ou fichas técnicas para cada um dos itens de material a serem fornecidos pela CONTRATADA.

6.2.3. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

6.2.3.1. Descrição completa dos itens propostos, contendo as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

6.2.3.2. Valor unitário dos itens, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.2.3.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.4. Após a disputa, o fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no subitem 7.2. que deverá conter ainda razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.5. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou através de fotocópia autenticada desses instrumentos.

6.2.6. Serão desclassificadas, as propostas que:

6.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3. Da Amostra:

6.3.1. Não será necessário o envio de amostras, em contrapartida deverá, obrigatoriamente, ser apresentado documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, fichas técnicas e folders de todos os itens, com a respectiva especificação detalhada, para comprovação do atendimento à todas as especificações técnicas constantes no presente documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.2. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

6.3.2.1. **Em regra, os critérios de avaliação dos folders, prospectos e/ou catálogos serão:**

I - Conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência;

II - Qualidade;

III - Durabilidade;

IV - Acabamento;

V - Estética e cor

VI - Funcionalidade.

6.3.3. Para fins de orientação técnica, classificação ou desclassificação na análise, podem ser considerados indicadores da experiência prévia com o produto pelo órgão/entidade, assim como informações de outros órgãos públicos ou privados que já utilizaram o produto, além da avaliação de prospectos ou catálogos do material.

6.3.4. Serão aprovadas os itens que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica, serão divulgados a todos os participantes interessados.

6.3.5. Será rejeitado os folders, prospectos e/ou catálogo que apresentarem divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, ocasionando à não aceitação da proposta.

6.3.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra, folder, catálogo rejeitado ou não a entregar no prazo estabelecido.

6.3.9. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra, protótipo, folder e catálogo dos produtos ofertados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto aprovada.

6.4. Da Prova de Conceito (PoC):

6.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

7.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.2. Para cada um dos lotes deverão ser apresentadas comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas na Cláusula 1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.4. Os atestados deverão conter:

- 7.4.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 7.4.4.2. Local e data de emissão.
- 7.4.4.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.4.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 7.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 7.4.5.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do Contratante :

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 8.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 8.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 8.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
- 9.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 58.293,65 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais, sessenta e cinco centavos).**

10.2. O custo estimado de cada item é o que segue na tabela abaixo:

	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
LOTE 01 TDCO fonte - 60	1	001534084	2	Unidade	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: 1400W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127V;	1.798,00
	2	001528971	1	Unidade	FORNO - TIPO: ELETRICO; CAPACIDADE: 44 A 48 LITROS; POTENCIA: MINIMO DE 1600 WATTS; TEMPERATURA: 50 A 320°C; TENSAO: 127 VOLTS;	709,00
	3	000104663	1	Unidade	CARRINHO PARA CAFE - MATERIA PRIMA: ACO INOX, COM PINTURA PRETA; TIPO: COM RODIZIOS; NUMERO DE PLANOS: 03 PLANOS; DIMENSOES: 35CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE X 80CM ALTURA;	1.299,00
LOTE 02 TDCO fonte - 60	1	1408097	7	Unidade	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 60 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED, FULL HD, TECNOLOGIA 3D, WIDESCREEN, DTVI; OPCIONAIS: ACESSORIOS, 04 ENTRADAS HDMI, 02 USB; TENSAO: BIVOLT - 240HZ; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;	22.743,00
	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

LOTE 03	CIRA Fonte - 9	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED FULL HD; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 100/240V; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; TELEVISAO COM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 / 60HZ; NO MINIMO 1 CONEXAO USB, 02 CONEXOES HDMI, WIFI INTEGRADO, 1 CONEXAO LAN RJ45, SAIDA DE AUDIO DIGITAL, ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO TIPO RCA; TELEVISAO COM CON VERSOR DIGITAL INTEGRADO; NA COR PRETA.					3.988,10
		1	001624512	2	Unidade		
LOTE 04 TDCO fonte - 60	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
	1	000005630	30	Unidade	CONJUNTO XÍCARA/PIRES - APLICAÇÃO: CAFÉ; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA BRANCA LINHA HOTEL; ACABAMENTO: BORDAS COM FRISO EXTERNO E FILETE DE PRATA; CAPACIDADE: 100 ML. CONJUNTO XÍCARA/PIRES, XÍCARA COM FRISO EXTERNO E FILETE DE PRATA NAS BORDAS, MEDINDO 5,1 CM DE DIÂMETRO E 5,3 CM DE ALTURA. PIRES COM ABA, MEDINDO 10,9 CM DE DIÂMENTRO, COM FRISO PRATA NA BORDA EXTERNA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DO ORGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE.	1.551,00	
	2	001666860	180	Unidade	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO ; TIPO: LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR E PERSONALIZADO; CAPACIDADE: 330ML; COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO; CAPACIDADE: 330ML, COM 13CM DE ALTURA (APROXIMADAMENTE) E 6,5CM DIAMETRO D E BOCA (APROXIMADAMENTE), COM PERSONALIZACAO.	2.988,00	
	3	001234595	30	Unidade	COLHER - TIPO: CAFE; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; CABO: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; DIMENSOES: 112MM X 25MM X 16MM (C X L X A);	66,00	
	4	000132306	5	Unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 2000 ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;	863,50	
	5	000951307	5	Unidade	JARRA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE; DETALHES: COM TAMPA, COM ALCA NO CORPO DA JARRA; CAPACIDADE: 1500ML;	199,50	
	6	000855090	5	Unidade	BANDEJA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: RETANGULA, COM ALCAS; DIMENSOES: 40CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 2CM ALTURA	394,80	
	7	001891839	10	Unidade	FORMA ASSADEIRA - MATERIA-PRIMA: PORCELANA BRANCA; DIMENSOES: APROXIMADAS ALT. 5,6CM X PROF. 40CM X LARG. 24,5CM; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; FINALIDADE: ASSAR E SERVIR ALIMENTOS;	1.096,00	
	8	001251910	5	Unidade	PORTA-GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIMENSOES: 14 X 7CM; MODELO: MEIA LUA;	179,95	
	9	001767453	120	Unidade	BASE PARA COPO - TIPO: PARA TACA DE AGUA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: REDONDO; MEDIDA: 9 CM DE DIAMETRO;	1.464,00	
	10	000246859	5	Unidade	AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AISI 304 (18/10); FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: MÍNIMO 250 GRAMAS ; TIPO: COM TAMPA FIXADA, ALÇA MÓVEL, COM COLHER.	199,60	
	11	001062140	5	Unidade	TOALHA DE MESA - TECIDO: RENDA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 155CM (+/-5CM) X 300CM; COMPOSICAO: 80% ALGODAO, 20% POLIESTER; COR: BRANCA;	1.395,00	
	12	001686470	7	Unidade	VASO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; DIMENSOES: 60CM (ALT) X 43CM (LARG/BOCA) X 27CM (LARG/BASE); FORMATO: CONICO; ACABAMENTO: GRAFIATO	1.262,45	
LOTE 05	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
	1	000790010	24	Unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 2500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO;	4.464,00	

TAC FRUTAL - fonte 9	2	001076914	2	Unidade	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX POR DENTRO E POR FORA; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1,9 LITROS, INQUEBRAVEL (SEM AMPOLA DE VIDRO); FECHAMENTO: PRESSAO COM TAMPA EM POLIPROPILENO PRETO; ALCA: ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO.;	360,80
	3	001742990	3	Unidade	CAFETEIRA ELETRICA - IDENTIFICACAO: INDUSTRIAL, CILINDRICA; MATERIA PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS;	6.817,29
LOTE 06 TDCO fonte - 60	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	1	001420984	4	Unidade	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER, DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 2 PANOS; DIMENSOES: 90 CM x 128 CM;	636,00
	2	001420992	4	Unidade	BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER, DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; DIMENSOES (L X C): 0,90M x 1,28 M;	636,00
	3	001609211	4	Unidade	BANDEIRAS - PAIS, ESTADO, MUNICIPIO: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE; MATERIA-PRIMA: NYLON PARAQUEDAS; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; DIMENSOES: 1,30M X 0,90M;	780,00
	4	000090433	4	Unidade	PEDESTAL PARA BANDEIRA - BASE: EM MADEIRA; CAPACIDADE DA BASE: 03 MASTROS;	1.936,00
	5	001449206	4	Unidade	MASTRO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA REVESTIDA C/FITAS ESPIRAL DA BASE AO TOPO; TIPO: PEDESTAL; DIMENSOES: 2,30M DE COMPRIMENTO POR 0,03M DE DIAMETRO; PONTEIRA: ENCIMADO POR UMA PONTA METALICA CROMADA;	466,66

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento em vigor da Advocacia-Geral do Estado, conforme dotação orçamentária disposta na Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

11.1.1. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

- 4451 03 061 738 4256 0001 4 4 90 52 12 0 60 1 / 4451 03 061 738 4256 0001 4 4 90 52 25 0 60 1 / 4451 03 061 738 4256 0001 4 4 90 52 08 0 60 1 / 4451 03 061 738 4256 0001 3 3 90 30 99 0 60 1 / 4451 03 061 738 4256 0001 3 3 90 30 03 0 60 1 / 4451 03 061 738 4256 0001 3 3 90 30 40 0 60 1 / 4451 03 061 738 4256 0001 3 3 90 30 32 0 60 1 / 1081 04 122 705 2500 0001 4 4 90 52 08 0 09 1 / 1081 04 122 705 2500 0001 3 3 90 30 03 0 09 1 / 1081 04 122 705 2500 0001 4 4 90 52 25 0 09 1.

Responsável

Gabrielle Souza de Oliveira
MASP 1513630-2

Emerson Paiva da Silva

Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Sérgio Luiz Santana

Diretor da DÍreroria de Apoio Logístico

Aprovação e Autorização

Fernando Xavier dos Santos - MASP 752.380-6
Ordenador de Despesas

Diretor-Geral da Advocacia- Geral do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Souza de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 03/10/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Paiva da Silva, Superintendente**, em 03/10/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Santana, Diretor (a)**, em 07/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Xavier dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 07/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98468833** e o código CRC **52FAE3C1**.

Referência: Processo nº 1080.01.0035975/2024-55

SEI nº 98468833



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Aquisições, Planejamento e Orçamento

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE BEM(LEI14133)

PADRÃO - Proposta Comercial de Bem(Lei14133) AGE/DAPO/AQUISICOES

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE nº ____							
CÓDIGO SIAD	Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	MARCA / MODELO	PRAZO DE GARANTIA	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	R\$	R\$	R\$	R\$
(...)							

Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Prazo de Montagem:

Local de Entrega:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Benoni de Paula Dada**, **Servidor Público**, em 07/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93503036** e o código CRC **804ACC5F**.

Referência: Processo nº 1080.01.0035975/2024-55

SEI nº 93503036